

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

ATA DE RECURSOS

Ao segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no turno vespertino, na sala de reunião do Coordenação Executiva de Planejamento Territorial e Articulações para Consórcios Públicos – CEPT da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia, situada na Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, nº 250-CAB, reuniram-se os membros da **Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado**, designada pelo Exmo. Senhor Secretário do Planejamento, através da Portaria nº 28, de 17/07/2024, publicada no DOE de 18/07/2024, com vistas à análise dos recursos interpostos contra a Relação Provisória da Avaliação Curricular dos Candidatos Habilitados, publicada no site da Seplan do dia 22 de agosto de 2024, emitindo, para tanto, o seguinte parecer:

1. Indeferir os seguintes Recursos:

- **MURILO MACHADO BARRETO** (nº de inscrição: 1083878) - A Comissão resolve que o recurso apresentado pelo candidato não corresponde a pontuação autodeclarada pelo mesmo no ato de sua inscrição. Ademais reitera o quanto previsto no item 7.12 do Edital:

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

- **JOSE ROBERTO DE JESUS NASCIMENTO** (nº de inscrição: 1083356) - A Comissão resolve que os argumentos apresentados pelo candidato não correspondem a pontuação autodeclarada pelo mesmo no momento de sua inscrição. Ademais reitera o quanto previsto no item 7.12 do Edital:

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

- **VANIA CARVALHO** (nº de inscrição: 1083494) – A Comissão resolve que os argumentos apresentados pela candidata não correspondem a pontuação autodeclarada pela mesma no momento de sua inscrição. Ademais reitera o quanto previsto no item 7.12 do Edital:

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

- **MANOEL DOS SANTOS BARBOSA NETO** (nº de inscrição: 1083633) - A Comissão resolve que os argumentos apresentados pelo candidato se enquadram no item 10.10, alínea “c” e “e” do edital.

- **CILENE LETÍCIA NEVES NEGREIROS** (nº de inscrição: 1084718) - A Comissão resolve que os argumentos apresentados pela candidata se enquadram no item 10.10, alínea f, e informa que o item 4 será analisado em momento oportuno.

- **PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA** (nº de inscrição: 1083825) – A Comissão resolve que os argumentos apresentados pelo candidato não correspondem a pontuação autodeclarada pelo mesmo no momento de sua inscrição. Ademais reitera o quanto previsto no item 7.12 do Edital:

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

- **RENATA COSTA LIMA FACTUM** (nº de inscrição: 1084871) – A Comissão resolve que os argumentos apresentados pela candidata não correspondem a pontuação autodeclarada pela mesma no momento de sua inscrição. Ademais reitera o quanto previsto no item 7.12 do Edital:

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

- **EDICACIO SOUZA DE JESUS** (nº de inscrição: 1083401) – A Comissão resolve que os argumentos apresentados pelo candidato não correspondem a pontuação autodeclarada pelo mesmo no momento de sua inscrição. Ademais reitera o quanto previsto no item 7.12 do Edital:

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

- **VALMIR SOUSA SANTOS** (nº de inscrição: 1084536) – A Comissão resolve que os argumentos apresentados pelo candidato não correspondem a pontuação autodeclarada pelo mesmo no momento de sua inscrição. Ademais reitera o quanto previsto no item 7.12 do Edital:

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

- **RAFAELA SOUZA SILVA** (nº de inscrição: 1083704) – A Comissão resolve que os argumentos apresentados pela candidata não correspondem a pontuação autodeclarada pela mesma no momento de sua inscrição. Ademais reitera o quanto previsto no item 7.12 do Edital:

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

- **IZAIAS JUNIOR DOS REIS SILVA** (nº de inscrição: 1083608) – A Comissão resolve que os argumentos apresentados pelo candidato não correspondem a pontuação autodeclarada pelo mesmo no momento de sua inscrição. Ademais reitera o quanto previsto no item 7.12 do Edital:

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

- **ROSANA VIEIRA DE J OLIVEIRA** (nº de inscrição: 1085250) – A Comissão resolve que os argumentos apresentados pela candidata não correspondem a pontuação autodeclarada pela mesma no momento de sua inscrição. Ademais reitera o quanto previsto nos itens 7.12, 7.14 e 8.7.5 do Edital:

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

(...)

7.14 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição.

(...)

8.7.5 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 7,0 (sete) pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

- **GILEIDE SILVA LIMA** (nº de inscrição: 1085703) - A Comissão resolve que os argumentos apresentados pela candidata não correspondem a pontuação autodeclarada pela mesma no momento de sua inscrição. Ademais reitera o quanto previsto nos itens 7.12, 7.14 e 8.7.5 do Edital:

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

(...)

7.14 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição.

(...)

8.7.5 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 7,0 (sete) pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

Salvador-BA, 02 de setembro de 2024.

Celso Lopes Serpa
Presidente

Ruy Couto Tourinho
Membro

Larissa Andrade Nascimento
Membro

Jerusa Gonçalves Moura
Membro

Laís Martins Teixeira dos Santos
Membro

Kadine Barbara Ferreira Santos
Membro

Leonardo Lisboa Ramos
Membro